

Prezados (as),

Encaminhamos, para conhecimento, a Edição nº 042 da Sinopse Normativa, contendo as Normas publicadas no dia 6 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE.

ESTADO DA BAHIA

I – LEI Nº 14622 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 – Proíbe a cobrança de taxa para a realização de avaliação de aprendizagem, em segunda chamada, nas instituições de ensino do Estado da Bahia.

II – DECRETO Nº 22261 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 – Insere condição para redução da base de cálculo de ICMS nas operações internas com querosene de aviação.

III – DECRETO Nº 22262 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 – Altera dispositivos do Decreto que instituiu o PROIND.

VI – DECRETO Nº 22265 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 – SESI - Procedimentos para ações emergenciais para o setor cultural do Estado.

V – DECRETO Nº 22266 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 – Concede crédito presumido aos produtores de biodiesel - PROIND e DESENVOLVE.

SÍNTESE(S) DA(S) NORMA(S)

I – LEI Nº 14622 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A Norma proíbe a cobrança de taxa para realização de prova em segunda chamada, provas finais ou equivalentes, nos estabelecimentos de ensino do Estado da Bahia, nos casos de ausência por motivo de saúde, caso fortuito ou força maior, desde que comprovado, mediante apresentação de atestado médico e justificativa do fortuito ocorrido, pelo estudante.

O descumprimento desta Lei obrigará o estabelecimento infrator a ressarcir em dobro e correções monetárias ao estudante, o valor cobrado.

II – DECRETO Nº 22261 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A Norma insere dispositivos ao art. 268 do Decreto nº 13.780/2012, que trata sobre a redução da base de cálculo de ICMS nas operações internas com querosene de aviação promovidas por distribuidora de combustível com destino ao consumo de aeronaves de empresa de serviço de transporte aéreo de passageiros.

III – DECRETO Nº 22262 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A Norma altera dispositivos do Decreto nº 18.802/2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia – PROIND, nos seguintes pontos:

- a) Acrescenta o inciso XXIII ao art. 1º, inserindo a subclasse CNAE 3530-1/00 - produção e distribuição de vapor, água quente e ar-condicionado na relação de subsegmentos econômicos;
- b) Acrescenta o §4º ao art. 5º, determinando que a apuração do saldo devedor e a fruição do crédito presumido do estabelecimento industrial beneficiário poderão ser transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa localizado no Estado, mediante regime especial, observando as formas e condições estabelecidas; e
- c) Revoga o art. 2º-B, que tratava sobre o biodiesel sujeito à sistemática da tributação monofásica.

VI – DECRETO Nº 22265 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A Norma dispõe sobre os procedimentos necessários à execução das ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, no âmbito do Poder Executivo Estadual, com utilização de recursos da União, previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

V – DECRETO Nº 22266 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A Norma determina que o contribuinte industrial de biodiesel, beneficiário do PROIND ou do DESENVOLVE, poderá, em substituição ao benefício concedido nos referidos programas, utilizar crédito presumido no percentual de 90% do débito fiscal do ICMS decorrente das operações próprias com biodiesel, pelo prazo previsto na resolução que habilita a fruição do incentivo fiscal, ficando vedada a apropriação de créditos das operações e prestações antecedentes às saídas (Conv. ICMS 22/23).

Para fazer jus ao crédito presumido, a empresa deverá contribuir para o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP, em valor correspondente a 10% do valor do crédito presumido escriturado.

Clique no(s) link(s) para acesso ao(s) documento(s).

LEI 14622/2023

DCT 22261/2023

DCT 22262/2023

DCT 22265/2023

DCT 22266/2023